

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 24 de maio de 2022 • Ano VI • Edição Nº 782

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	- 2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 024/2022)	2
PORTARIA (Nº 383 a 429/2022)	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	53
LICITAÇÕES E CONTRATOS	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2022)	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2022)	77
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2020)	99
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 039/2022)	0.0

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 024/2022)



DECRETO Nº. 024/2022

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica-ET, para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.104 de 19 de abril de 2016 do município de Serrinha-BA e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, I da Lei Orgânica do Município, e demais legislações em vigor;

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.104 de 19 de abril de 2016 no cumprimento ao que dispõe o Art. 6º da referida Lei e Art. 7º § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Decreta:

Art. 1º - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

I - Técnicos responsáveis pelo PME

- I. Titular Sabrina Santos de Azevedo
- II. Suplente Vitoria Regina Santana Nunes

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- I. Titular Milena Matos do Amaral
- II. Suplente Maria Irene Araújo de Lima Rezende

III - Representantes do Fórum Municipal de Educação

- I. Titular Marijoice dos Santos Cardoso Lima
- II. Suplente Vancleide Oliveira Cardoso

IV - Representantes do Poder Legislativo

I. Titular - Rosineide da Silva Lima Souza



II. Suplente - Reginaldo Damasceno Santana

∨ - Técnicos do Plano de Ação Articulada – PAR

- I. Tânia Darcilene Carneiro de Oliveira Rocha
- II. Elisângela Reis Santos

VI -Técnicos da Educação do Campo

- I. Titular Mizael dos Santos Lima
- II. Suplente Laila Maiana dos Santos Silva

VII - Meta 1 - Representantes da Educação Infantil

- Titular Luana de Carvalho Barreto
- II. Suplente Poliana Soraia Reis de Freitas

VIII - Meta 2 - Representantes do Ensino Fundamental

- I. Titular Ingra Mariana Andrade Carneiro Silva
- II. Suplente Irenildo Oliveira de Araújo

IX - Meta 3 - Representantes do Ensino Médio

- I. Titular Judinei Silva de Jesus
- Suplente Síglia Simone Santos Araújo

X - Meta 4 - Representantes da Educação Especial

- I. Titular Maria Venelma Damião Mota
- II. Suplente Cleide Lopes da Silva

XI - Meta 5 - Representantes da Alfabetização na Idade Certa

- I. Titular Aline Ferreira da Silva e Silva
- II. Suplente Geane Meireles Brito das Virgens

XII - Meta 06 - Representantes da Educação em Tempo Integral

- I. Titular Edilene Araújo da Silva
- II. Suplente Tania Maria Guimarães Mota

XIII - Meta 07 - Representantes da Qualidade da Educação Básica

- I. Titular Natalli Soeiro Costa
- II. Suplente Josete Campos Reis Araújo

XIV - Metas 08, 09 e 10 - Representantes da Educação de Jovens e Adultos

Titular – Érica Santos Araújo



II. Suplente – Ana Magnólia de Oliveira Lima

XV - Meta 11 - Representes da Educação Profissional Nível Médio

- I. Titular Mariana Eloy Reisa
- II. Suplente Ricardo Santos do Carmo Reis

XVI - Metas 12, 13 e 14 - Representantes Ensino Superior

- I. Titular Jusceli Maria Oliveira de Carvalho Cardoso
- II. Suplente Isabelle Sanches Pereira

XVII - Meta 15 - Representantes da Formação dos Profissionais da Educação

- I. Titular Ladma Irina de Melo Rocha
- II. Suplente Ana Márcia Prado Lima Bonfim

XVII - Meta 16 - Representantes da Formação de Professores em Pósgraduação

- I. Titular Ivanei Freitas Costa
- II. Suplente Juliana Marques Pinho Borges

XVIII - Meta 17 - Representantes Valorização Profissional

- I. Titular Mosaniel Andrade Santos Junior
- II. Suplente Mayara Emmanuela da Silva Pereira

XVIX - Meta 18 - Representantes da Valorização Profissional

- Titular Thaíse Lisboa de Oliveira
- II. Suplente Delson Matias de Lima

XX - Meta 19 - Representantes da Gestão Democrática

- I. Titular Flávia Pereira Miranda Araújo
- II. Suplente Rosilândia Monteiro dos Santos

XXI - Meta 20 - Representantes do Financiamento da Educação

- I. Titular Maria Margareide de Oliveira Costa Bezerra
- II. Suplente Hadan Bertoldo Sales Lima

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) DO PME:



- Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pais para levantar informações sobre as questões administrativas pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar e sistematização destas contribuições;

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Maio de 2022

Adriano da Silva Lima PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA (Nº 383 a 429/2022)



PORTARIA Nº 383 de 19 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000963/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Fica concedido à servidora **WIALLA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 11711, Coordenadora Pedagógica, admitida em 08/07/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **RETORNO** às suas atividades laborais, a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 384 de 19 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001254/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Servidor **GILVAN PEREIRA LIMA**, matrícula nº 518 admitido em 04/04/1994, Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 1994 a 1999, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 385 de 19 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004830/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 11029 admitida em 16/03/1983, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2003 a 2008, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 386 de 19 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000225/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **LUCIMARA MORGADO PEREIRA LIMA**, matrícula nº 8898 admitida em 02/03/2009, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2009 a 2014, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 387 de 19 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002110/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **POTIRA SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 6549 admitida em 10/04/2006, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 388 de 19 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004927/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA ANUNCIAÇÃO JUNQUEIRA, matrícula nº 633 admitida em 04/04/1994, Servente lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2004 a 2009, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 389 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003633/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora **ALINE SENA DE ARAÚJO CRUZ**, matrícula nº 6686 admitida em 16/05/2006, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciarse a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 390 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000778/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora **JÚLIA DE QUEIROZ AQUINO**, matrícula nº 1884 admitida em 01/07/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciarse a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 391 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000595/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA JOSIENE QUEIROZ SOUZA**, matrícula nº 5265 admitida em 05/07/1999, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2004 a 2009, devendo iniciarse a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 392 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000917/2019 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora **LEIDE JANE OLIVEIRA FIRMO**, matrícula nº 540 admitida em 04/04/1994, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 1999 a 2004, devendo iniciarse a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 393 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004783/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora **ANA CRISTINA LIMA PINHEIRO**, matrícula nº 1785 admitida em 17/06/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2016 a 2021, devendo iniciarse a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 394 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004777/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA JOSÉ DE FREITAS SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 110 admitida em 01/07/1980, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2005 a 2010, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 395 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004824/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora **MARILENE NASCIMENTO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1104 admitida em 01/05/1994, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 1999 a 2004, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 396 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001861/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **BÁRBARA CECÍLIA MOURA OLIVEIRA**, matrícula nº 5324 admitida em 27/07/1999, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2014 a 2018, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 397 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001017/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora **MARTA MARTINS MEIRELES**, matrícula nº 6806 admitida em 16/05/2006, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciarse a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 398 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000319/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARGARIDA MARIA DE ARAÚJO PINHEIRO**, matrícula nº 6709 admitida em 15/05/2006, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2011 a 2016, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 399 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004818/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora **RISALVA MARIA ANDRADE RIBEIRO PIMENTEL**, matrícula nº 6613 admitida em 10/04/2006, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 400 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001018/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Servidor **ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 867 admitido em 09/05/1994, Vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2009 a 2014, devendo iniciarse a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 401 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001743/2019 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder ao Servidor **JOSÉ NIVALDO FREITAS PIO**, matrícula nº 6680 admitido em 10/04/2006, Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2007 a 2011, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 402 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004339/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **CÉLIA ARAÚJO MOREIRA**, matrícula nº 6591 admitida em 10/04/2006, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2011 a 2016, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 403 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004820/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **RAILDA MARIA ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº 638 admitida em 04/04/1994, Servente lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2004 a 2009, devendo iniciarse a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 404 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000710/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA EDNA ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 10490 admitida em 01/08/1983, Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2003 a 2008, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM Secretário Mun. de Saúde



PORTARIA Nº 405 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004924/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **EDILEUZA SALES LIMA**, matrícula nº 5785 admitida em 24/07/2000, Servente lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2000 a 2005, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 406 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001689/2019 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **VANUZIA LISBOA PINTO**, matrícula nº 5239 admitida em 05/07/1999, Servente lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2010 a 2014, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 407 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002119/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 609 admitida em 04/04/1994, Servente lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2009 a 2014, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 408 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 005134/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **LUCIENE BATISTA SILVA**, matrícula nº 5796 admitida em 03/08/2000, Servente lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2000 a 2005, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 409 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002712/2019 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora **GERUSA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 433 admitida em 04/04/1994, Servente lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2009 a 2014, devendo iniciarse a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 410 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004931/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **HELINEIDE DANTAS MARQUES SANTANA**, matrícula nº 5273 admitida em 05/07/1999, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 1999 a 2004, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 411 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004540/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **EDVANIA BISPO RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 6667 admitida em 17/04/2006, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 412 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004305/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA APARECIDA DOS REIS CARVALHO**, matrícula nº 6589 admitida em 17/04/2006, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 413 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001247/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **EDILZA PINHO BISPO**, matrícula nº 6422 admitida em 10/04/2006, Merendeira lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 414 de 20 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001555/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **MARISELMA SOUZA VIEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 5343, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 120 (cento e vinte) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 20 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 415 de 23 de maio de 2022

Fica readaptada a servidora pública Lourineuza Santana Silva, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000787/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Lourineuza Santana Silva, matrícula nº 6734 está inapta para o exercício das funções de Professora;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

- Art. 1 Fica readaptada a servidora Lourineuza Santana Silva, matrícula nº 6734 deixando de exercer as atividades do cargo de Professora, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 02 (dois) anos.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 416 de 23 de maio de 2022

Fica readaptada a servidora pública Maria Trindade de Araújo Pinheiro Oliveira, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000459/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Maria Trindade de Araújo Pinheiro Oliveira, matrícula nº 6944 está inapta para o exercício das funções de Professora;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

- Art. 1 Fica readaptada a servidora Maria Trindade de Araújo Pinheiro Oliveira, matrícula nº 6944 deixando de exercer as atividades do cargo de Professora, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (um) ano.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 417 de 23 de maio de 2022

Fica readaptada a servidora pública Adriana dos Santos Lima, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004632/2020 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Adriana dos Santos Lima matrícula nº 7049 está inapta para o exercício das funções de Merendeira;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Adriana dos Santos Lima, matrícula nº 7049 deixando de exercer as atividades do cargo de Merendeira, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 02 (dois) anos.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 418 de 23 de maio de 2022

Fica readaptada a servidora pública Cremilda Alves Araújo Oliveira, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004909/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Cremilda Alves Araújo Oliveira matrícula nº 7100 está inapta para o exercício das funções de Merendeira;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Cremilda Alves Araújo Oliveira, matrícula nº 7100 deixando de exercer as atividades do cargo de Merendeira, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 02 (dois) anos.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 419 de 23 de maio de 2022

Fica readaptada a servidora pública Osmarina Ferreira Campos Valverde, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000212/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Osmarina Ferreira Campos Valverde matrícula nº 625 está inapta para o exercício das funções de Servente;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Osmarina Ferreira Campos Valverde, matrícula nº 625 deixando de exercer as atividades do cargo de Servente, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 02 (dois) anos.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 420 de 23 de maio de 2022

Fica readaptada a servidora pública Maria Edna de Oliveira Souza, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004749/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Maria Edna de Oliveira Souza matrícula nº 1930 está inapta para o exercício das funções de Professora;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Maria Edna de Oliveira Souza, matrícula nº 1930 deixando de exercer as atividades do cargo de Professora, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (ano) ano.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 421 de 23 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001706/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder ao Servidor **ANTÔNIO FLORÊNCIO TELES DA SILVA**, matrícula nº 8801, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 90 (noventa) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 422 de 23 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001430/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **GIRLENE DE LIMA NOGUEIRA SOUZA**, matrícula nº 8474, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 90 (noventa) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM Secretário Mun. de Saúde



PORTARIA Nº 423 de 23 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001278/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **MARIA SIZINIA DOS SANTOS**, matrícula nº 8445, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 120 (cento e vinte) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM Secretário Mun. de Saúde



PORTARIA Nº 424 de 23 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001277/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **MIRIAN DOS SANTOS ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula nº 8387, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 06 (seis) meses, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM Secretário Mun. de Saúde



PORTARIA Nº 425 de 23 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001390/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **JOELMA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 6796 Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 60 (sessenta) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 426 de 23 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004681/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **NADJANE MARIA SANTOS CERQUEIRA**, matrícula nº 5218 Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 01 (um) ano, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



PORTARIA Nº 427 de 23 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001298/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **NÚBIA MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº 126 Auxiliar de Escritório, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 30 (trinta) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração



PORTARIA Nº 428 de 23 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001372/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA CATARINA DOS SANTOS**, matrícula nº 8454 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2008 a 2013, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.
- Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM Secretário Mun. de Saúde



PORTARIA Nº 429 de 23 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000904/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **ELANE SILVA SOUZA**, matrícula nº 8512 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2011 a 2016, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de maio de 2022

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2022)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517— Centro Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022

Presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro — Serrinha — Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA. nas pessoas dos seus representantes legals, Senhor Ivofran Rodrigues Faria, portador do documento de identidade nº02839872169, emitidos por DETRAN/BA e dos CPF nº626.162.933-15, com sede na rua Padre Antonino,nº 843,loja 04, Joaquim tavora,cep:60.110-480, inscritas no CNPJ/MF sob os números 16.717.416/0001-65, simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 482/2022 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e do Decreto Municipal n°39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais destinados a novos projetos pedagógicos da rede de ensino fundamental e EJA no município de Serrinha/BA, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão

e item não poderão exceder, por órgão ou

IVOFRAN Assinado de forma digr RODRIGUES PARIA RODRIGU FARIA 6261629331 Gados: 2022.04.26 11:11: 5



entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315

Assinado de forma digita por NOFRAN RODRIGUES FARIA 62616293315 Dados: 2022.04.26 11-12:21-03:00



Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

OBRAGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.

Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração/de inicioneidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a

IVOFRAN por NOFRAN RO RODRIGUES FARIA-62616293315 Dado: 2022.042

Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:02616293315 Dados: 2022.04.26



seguir:

Advertência;

Multa, de acordo com o previsto no contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla Defesa, no prazo de cinco dias úteis.

Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- Deixar de celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;
- · Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei n^2 8.666/1993.

Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qua quer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

IVOFRAN Assination RODRIGUES FARIA:626162933 Dedos:

Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:02616293315 Dedos: 2022 04.26 11:13:03-03'00' 10/



DOSIMETRIA APLICÁVELA SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL,	DOSIMETRIA APLICÁVEL	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses	
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses	
Apresentar documentação falsa	24 meses	
Não manter a proposta	4 meses	
Falhar na execução do contrato	12 meses	
Fraudar na execução do contrato	30 meses	
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses	
Cometer fraude fiscal	40 meses	

DA MULTA

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

- I De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- II De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

- I quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente:
- II desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- IV procedimento judicial.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.
- §2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o prime ro DAM emitido após decisão definitiva.
- §3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, sera aplicada e seguinte regra

IVOFRAN Assinado de forma digital por MOFRAN RODRIGUES FARIA-5261629331 Dedox: 2022.04.26 11:13:28 -03:00'



a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistemas Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela <u>Secretaria</u> <u>de Educação</u>.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser

IVOFRAN Assinado RÓDRIGUES por MOFI FARIA:62616293 Dedoc 2: 2156: 11:14:11

Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA-62616293315 Dador: 2022.04.26 11:14:11 -0300'



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Serrinha, 26 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINHA

ADRIANO SILVA LIMA

IVOFRAN RODRIGUES

Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 FARIA:62616293315 Dados: 2022.04.26 11:14:44 -03'00'

G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA.

IVOFRAN RODRIGUES FARIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO FUNDAMENTAL I. ISBN: 978-65-88497-14-2	UND	852	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 98.951,28
2	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 3º ANO FUNDAMENTAL I. ISBN: 978-65-88497-09-8	UND	885	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 102.783,90
3	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO FUNDAMENTAL I. ISBN: 978-65-88497-17-3	UND	1106	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 128.450,84
4	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO FUNDAMENTAL II. ISBN: 978-65-88497-15-9	UND	1139	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 132.283,46
5	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 6º	UND	1022	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 118.695,08

IVOFRAN Assinado de RODRIGUES por IVOFRA FARIASOS IV





	ISBN: 978-65-88497-04-3				ļ.	
6	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO FUNDAMENTAL II. ISBN: 978-65-88497-05-0	UND	1464	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 170.028,96
7	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO FUNDAMENTAL II. ISBN: 978-65-88497-07-4	UND	1056	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 122.643,84
8	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO FUNDAMENTAL II. ISBN: 978-65-88497-08-1	UND	1086	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 126.128,04
9	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA 2º ANO FUNDAMENTAL I. ISBN: 978-65-88497-16-6	UND	852	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 98.951,28
10	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA 3º ANO FUNDAMENTAL I. ISBN: 978-65-88497-12-8	UND	885	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 102.783,90
11	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA 4º ANO FUNDAMENTAL I. ISBN: 978-65-88497-10-4	UND	1106	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 128.450,84
12	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA 5º ANO FUNDAMENTAL II. ISBN: 978-65-88497-13-5	UND	1139	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 132.283,46
13	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA 6º ANO FUNDAMENTAL II. ISBN: 978-65-88497-06-7	UND	1022	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 118.695,08
14	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA 7º ANO FUNDAMENTAL II. ISBN: 978-65-88497-02-9	UND	1464	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 170.028,96
15	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA 8º ANO FUNDAMENTAL II. ISBN: 978-65-88497-01-2	UND	1056	PAE EDITORA	R\$ 116,14	R\$ 122.643,84
16	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA 9º ANO FUNDAMENTAL II. ISBN:	UND	1086	PAE EDITORA	R\$ 115,14	R\$ 126.128,04

(Um milhão novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

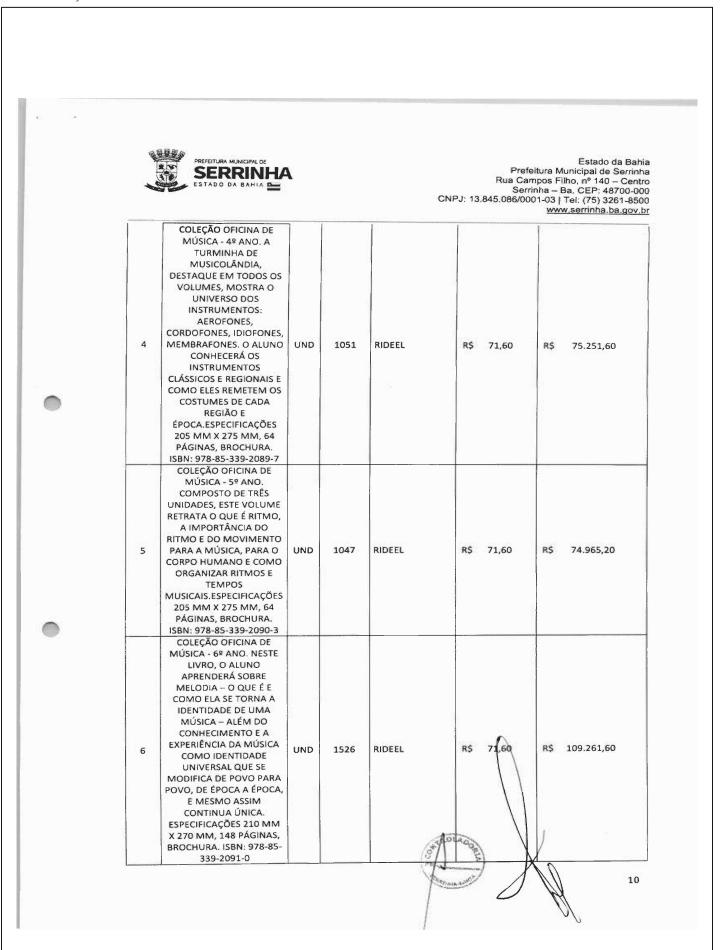
NOFRAN Assinado de forma digital por NOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 Dedos: 2022.04.26 11:15:15:03:00

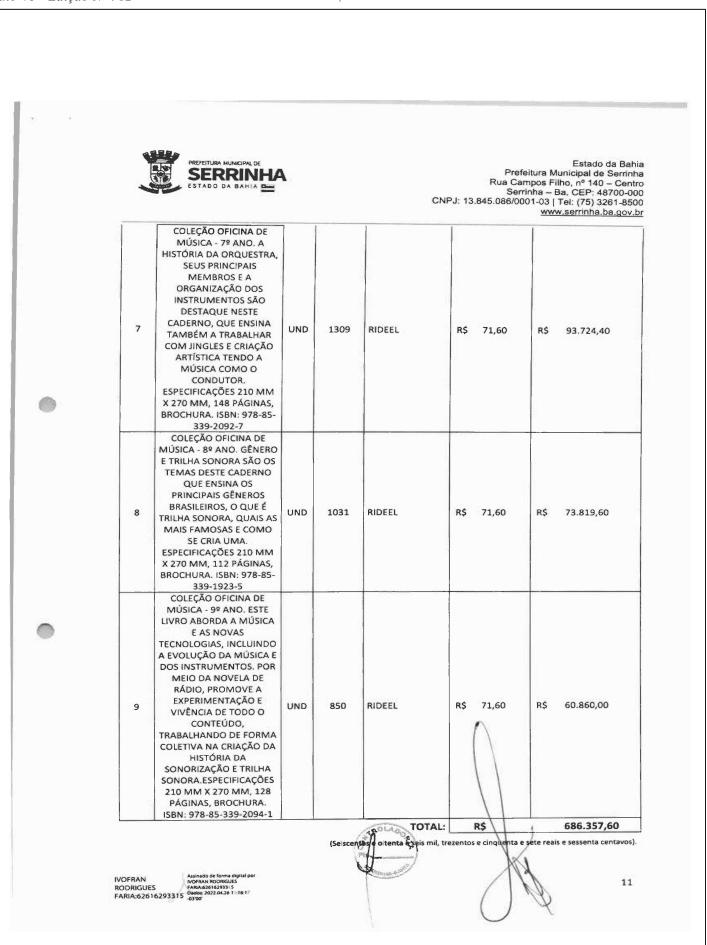




ITEM	DESCRIÇÃO DETALLIADA	LIME		LOTE 02	- A	
LEIVI	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLEÇÃO OFICINA DE MÚSICA - 1º ANO. COM ATIVIDADES CRIATIVAS, DIVERTIDAS E DINÂMICAS, ESTE CADERNO APRESENTA AO ALUNO TUDO SOBRE O SOM E SUAS QUALIDADES: INTENSIDADE, TIMBRE, ALTURA, DURAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SILÊNCIO. TRAZ TAMBÉM EXEMPLOS DOS SONS NATURAIS E ARTIFICIAL.ESPECIFICAÇÕE S 205 MM X 275 MM, 64 PÁGINAS, BROCHURA. ISBN: 978-85-339-2086-6	UND	839	RIDEEL	R\$ 71,60	R\$ 60.072,40
2	COLEÇÃO OFICINA DE MÚSICA - 2º ANO. NESTE CADERNO, O ALUNO PASSA A ORGANIZAR OS SONS, APRENDENDO SOBRE A MÚSICA E OS SENTIDOS. NA UNIDADE 2, AS ATIVIDADES ENSINAM SOBRE O SENTIDO DA AUDIÇÃO E A POLUIÇÃO SONORA. ASSIM COMO NOS OUTROS CADERNOS, NO FINAL DE CADA UNIDADE O TÓPICO "VOCÊ SABIA" APRESENTA UMA CURIOSIDADE REFERENTE AO TEMA ABORDADOS. ESPECIFICAÇÕES 205 MM X 275 MM, 64 PÁGINAS, BROCHURA. ISBN: 978-85-339-2087-3	UND	870	RIDEEL	R\$ 71,60	R\$ 62.292,00
3	COLEÇÃO OFICINA DE MÚSICA - 3º ANO. ESTE VOLUME APRESENTA AS CANÇÕES NA VIDA COTIDIANA E SUA IMPORTÂNCIA NO DIA A DIA DAS PESSOAS. DESTACA AINDA OS HINOS E SUA FUNÇÃO SOCIAL NA VIDA DOS CIDADÃOS. ESPECIFICAÇÕE S 205 MM X 275 MM, 64 PÁGINAS, BROCHURA. ISBN: 978-85-339-2088-0	UND	1063	RIDEEL	R\$ 71,60	R\$ 76.110,80

http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/







		Andrew Control	LC	TE 04		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS" voltado para a 1º a 3º serie dos anos iniciais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008 Fundamental	UND	3193	G10	R\$ 86,00	R\$ 274.598,00
2	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS" voltado para a 4º e 5º serie dos anos iniciais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008 Fundamental	UND	2037	G10	R\$ 86,00	R\$ 175.182,00
3	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - HISTÓRIA E CULTURA AFRO - BRASILEIRA" voltado para os anos finais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGGIA. A LEI 11.645/2008 Fundamental	UND	4716	G10	R\$ 86,00	R\$ 405.576,00
4	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS — HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA BRASILEIRA" voltado para os anos finais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGGIA. LEI 11.645/2008 Fundamental	UND	4716	G10	R\$ 86,00	R\$ 405.576,00

nta mil novecentos e trinta e dois reais). (Um milhão duzentos e ses

IVOFRAN Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA-62616293315 PARIA-62616293315 PARIA-6261629315 PARIA-62616293315 PARIA-6261629315 PARIA-626162915 PARIA-626162915 PARIA-626162915 PARIA-626162915 P





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Campos Filho, nº 140 – Centro Serrinha – Ba, CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845,086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

LOTE 05

	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT DROGAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACOMPANHA UM JOGO DE TABULEIRO, ONDE DE FORMA LÚDICA E INTEGRADA O ALUNO IRÁ OBTER MAIS INFORMAÇÃO E FIXAR TÃO IMPORTANTE CONTEÚDO. PASTA DE MÃO: 4 X 0 CORES ESCALA EUROPA, FORMATO FECHADO 28,0 X 22,7 X 2,5 FORMATO ABERTO 42 X 59,4 CM, IMPRESSA EM TP PREMIUM 325G. ACABAMENTO COM ALÇA PLÁSTICA E ELÁSTICO, REFILE, CORTE E VINCO; LÍVRO: 4 X 4 CORES ESCALA EUROPA, COM TOTAL DE 18 PÁGINAS INCLUINDO AS CAPAS, FORMATO FECHADO 21 X 24 CM, FORMATO ABERTO 42 X 24 CM, CAPAS (1 LÂMINA MEDINDO 42 X 24 CM, 4 X 4) IMPRESSAS EM COUCHE FOSCO LD 300G; 42 X 24 CM, 4 X 4) IMPRESSO EM COUCHE FOSCO LD 300G; 42 X 24 CM, 4 X 4) IMPRESSO EM COUCHE FOSCO LD 30G, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCA E VERNIZ UV RESERVADO NA CAPA; ISBN:9788598558936 SUPLEMENTO DOS PAIS: 16 CM, FORMATO ABERTO 20 X 64 CM, IMPRESSOS ACABAMENTO COM DOBRA "JANELA" E REFILE. JOGO DE TABULEIRO: 29,7 CM, FORMATO ABERTO 42 X 29,7 CM. IMPRESSO EM REFILE, 1 DOBRA EM CRUZ E LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. 5 PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDOS MAIS DADO. CD- ROM: LIVRO INTERATIVO COM IMAGEM E SOM, JOGOS E ATIVIDADES.	КІТ	7027	PAE EDITORA	R\$ 89,00	R\$ 625.403,00
- 0-4				TOTAL	.; R\$	625.403,00

http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/



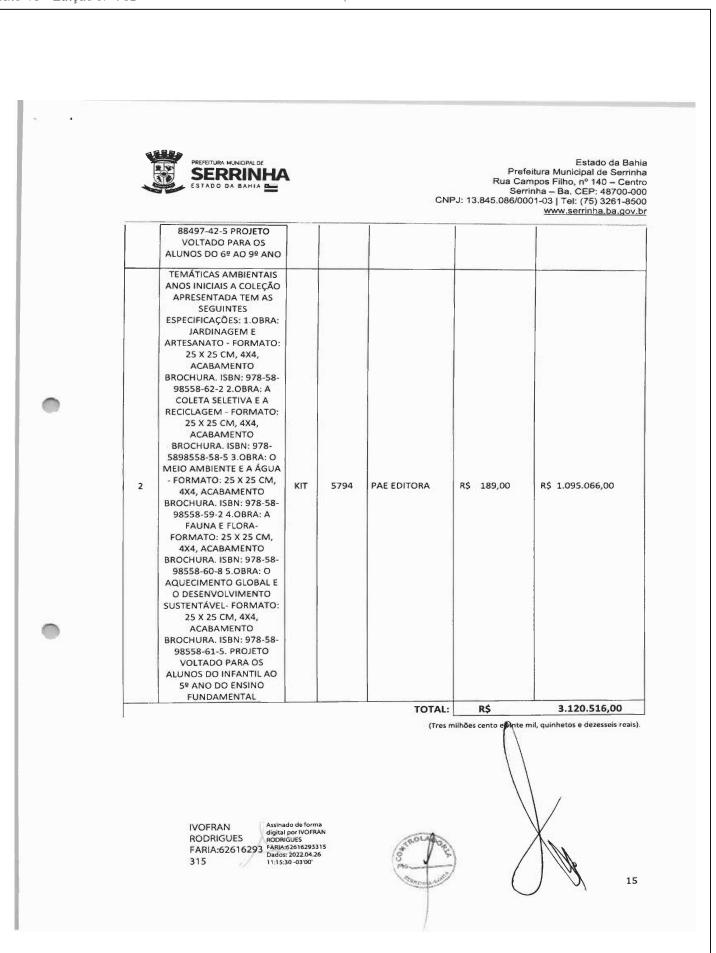
LOT	E	06
-----	---	----

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEQUENO EXPLORADOR 1 AUTOR: GEOVANA MUNIZ; FORMATO 32X23 CM, 265 PGS (ALUNOS DE 2 E 3 ANOS). ISBN: 9788555580970	DND	2380	PAE EDITORA	R\$ 245,00	R\$ 583.100,00
2	PEQUENO EXPLORADOR 2 AUTOR : GEOVANA MUNIZ FORMATO 32X23 CM, 260 PGS (ALUNOS DE 4 ANOS).ISBN: 9788555580987	UND	980	PAE EDITORA	R\$ 245,00	R\$ 240.100,00
3	PEQUENO EXPLORADOR 3 AUTOR: GEOVANA MUNIZ FORMATO 32X23, 270 PGS (ALUNOS DE 5 ANOS). ISBN: 9788555580994	UND	980	PAE EDITORA	R\$ 245,00	R\$ 240.100,00
				TOTAL:	RŚ	1.063.300.00

(Um milhão sessenta e tres mil, e trezentos reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TEMÁTICAS AMBIENTAIS ANOS FINAIS A COLEÇÃO APRESENTADA TEM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1.0BRA: ÁGUA - FORMATO: 21 X 28 CM, 4X4, ACABAMENTO BROCHURA. ISBN: 978-85- 98558-78-3 2.0BRA: RECICLANDO E COLETANDO FORMATO: 21 X 28 CM, 4X4, ACABAMENTO BROCHURA. ISBN: 978-65- 88497-40-1 3.0BRA: SUSTENTABILIDADE - FORMATO: 21 X 28 CM, 4X4, ACABAMENTO BROCHURA. ISBN: 978-65- 88497-432 4.0BRA: O MEIO AMBIENTE - FORMATO: 21 X 28 CM, 4X4, ACABAMENTO BROCHURA. ISBN: 978-65- 88497-41-8 5.0BRA: BIODIVERSIDADE AMEAÇADA - FORMATO: 21 X 28 CM, 4X4, ACABAMENTO BROCHURA. ISBN: 978-65-	КІТ	4501	PAE EDITORA	R\$ 450,00	R\$ 2.025.450,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022

Presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro — Serrinha — Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇOES LTDA. nas pessoas dos seus representantes legais, Luis Anthony Gomes Dos Santos , portador do documento de identidade nº 02902346819,emitidos por DETRAN/BA e dos CPF nº 998.006.163-49, com sede na rua Capitao Joao Moreira,Nº 206, Andar 01, Centro,Paracatu,cep:62.680-000, inscritas no CNPJ/MF sob os números 29.830.008/0001-67, simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 482/2022 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal n°39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais destinados a novos projetos pedagógicos da rede de ensino fundamental e EJA no município de Serrinha/BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salva para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão

ecceder, por órgão ou

ANTHONY AFFICIANT BOMES
GOMES DOS MATTOGOMENTAL
SANTOS.998 9 0000 3033 04.38
000616349 0000 3033 04.38



entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

OBRAGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.

Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ordeclaração de inicioneidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a

GOMES DOS AUTRON GOMES DOS SANTOS: 99800 ON 100754 49707



seguir:

Advertência;

Multa, de acordo com o previsto no contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla Defesa, no prazo de cinco dias úteis.

Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- Deixar de celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetiveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 à crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.



DOSIMETRIA APLICÁVELA SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL.	DOSIMETRIA APLICÁVEL		
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses		
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses		
Apresentar documentação falsa	24 meses		
Não manter a proposta	4 meses		
Falhar na execução do contrato	12 meses		
Fraudar na execução do contrato	30 meses		
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses		
Cometer fraude fiscal	40 meses		

DA MULTA

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

- I De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- II De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

- I Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- IV Procedimento judicial.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí lo.
- §2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada té o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplencia do DAM, prevista no §2º, ser para la caso de inadimplencia do DAM, prevista no ser para la caso de inadimplencia do DAM, prevista no ser para la caso de inadimplencia do DAM, prevista no ser para la caso de inadimplencia do DAM, prevista no ser para la caso de inadimplencia do DAM, prevista no ser para la caso de inadimplencia do DAM, prevista no ser para la caso de inadimplencia do DAM, prevista no ser para la caso de inadimplencia do DAM, prevista no ser para la caso de inadimplencia de inadimplen

GOMES DOS ANTHONY Assinado de forme displace ser LUS GOMES DOS ANTHONY GOMES DOS SANTOS:998006 SANTOS:9980006 SANTOS:998006 SANTOS:998006 SANTOS:998006 SANTOS:998006 SANT

fegra:



a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistemas Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela <u>Secretaria</u> de Educação.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudiçado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia e da que routro por mais privilegiado que possa ser



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Serrinha, 26 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE SERINHA BAHIA ADRIANO SILVA

LUIS ANTHONY GOMES DOS

Assinado de forma digital por LUIS ANTHONY GOMES DOS SANTOS:99800616349 SANTOS:99800616349 Dados: 2022.04.26 10:06:50 -03'00'

L.A.EDUCACIONAL EDITORA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES LTDA.

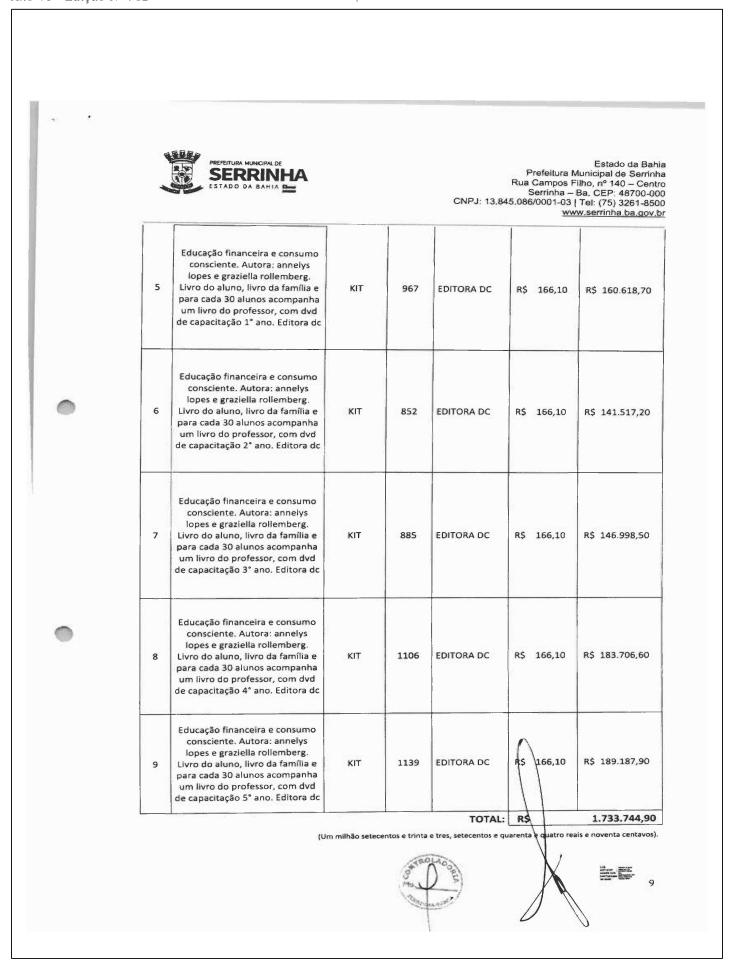
LUIS ANTHONY GOMES DOS SANTOS





LOTE 3

o pensar grande de o financeira para os anos finais do ensino tal. Composto por um uno, 1 cofre por aluno exista de atividades: elipe távora furtado e tor almeida - edições odh (6° ano) o pensar grande de o financeira para os anos finais do ensino tal. Composto por um uno, 1 cofre por aluno vista de atividades: elipe távora furtado e tor almeida - edições odh (7° ano)	KIT	1022	EDIÇÕES IPDH	R\$ 197,00	R\$ 201.334,00 R\$ 288.408,00
o financeira para os anos finais do ensino cal. Composto por um ino, 1 cofre por aluno vista de atividades: elipe távora furtado e cor almeida - edições odh (7° ano)	KIT	1464	EDIÇÕES IPDH	R\$ 197,00	R\$ 288.408,00
o financeira para os					
anos finais do ensino cal. Composto por um cono, 1 cofre por aluno vista de atividades: elipe távora furtado e cor almeida - edições codh (8° ano)	КІТ	1056	EDIÇÕES IPDH	R\$ 197,00	R\$ 208.032,00
pensar grande de o financeira para os anos finais do ensino cal. Composto por um uno, 1 cofre por aluno vista de atividades: elipe távora furtado e cor almeida - edições odh (9° ano)	KIT	1086	EDIÇÕES IPOH	R\$ 197,00	R\$ 213.942,00
	o pensar grande de o financeira para os anos finais do ensino cal. Composto por um ino, 1 cofre por aluno exista de atividades: elipe távora furtado e tor almeida - edições	o pensar grande de o financeira para os anos finais do ensino cal. Composto por um ino, 1 cofre por aluno vista de atividades: elipe távora furtado e tor almeida - edições	o pensar grande de o financeira para os anos finais do ensino cal. Composto por um ino, 1 cofre por aluno vista de atividades: elipe távora furtado e cor almeida - edições odh (9° ano)	pensar grande de o financeira para os anos finais do ensino cal. Composto por um ino, 1 cofre por aluno vista de atividades: elipe távora furtado e tor almeida - edições	pensar grande de o financeira para os anos finais do ensino cal. Composto por um chista de atividades: elipe távora furtado e cor almeida - edições odh (9° ano)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2022)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 042/2022

Presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados CONTRATANTE, e do outro a empresa, MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. nas pessoas dos seus representantes legais, Sra. MARTA MARIA FALCÃO PESSOA SANTOS, portadora dos documentos de identidade nº 03561484490, emitidos por DETRAN/BA e com CPF nº 345.506.825-15, com sede no salvador shopping business, torre Europa, sala 715, inscritas no CNPJ: 34.218.819/0001-41, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 808/2022 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, registro de preços para fornecimento parcelado dos produtos, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal n°39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o aquisição de materiais pedagógicos, complementares e de inclusão para atender os alunos da pré-escola e anos iniciais da secretaria de educação do município de serrinha -

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) que seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualque forgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adetoes feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demopstre o ganho de eficiência a viabilidade e

http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/



a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 3.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



www.serrinha.ba.gov.br



Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando, Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.

Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa, de acordo com o previsto no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- f) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
- g) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- h) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla Defesa, no prazo de cinco dias úteis.

Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

Deixar de celebrar o contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Não mantiver a proposta;

Falhar na execução do contrato;

Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;







Cometer fraude fiscal.

Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

DOSIMETRIA APLICÁVELA SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

Da Multa

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

- I De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- II De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;



b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostila mento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

- I quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- IV procedimento judicial.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.
- §2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.
- §3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:
- a) a partir do 1° dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e
- b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistemas Especial de Liquidação e Custódia SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.
- §4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por, servidor formalmente designado pela Secretaria de Educação.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os drodutos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximita o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.



CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (3) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 20 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA

ADRIANO SILVA LIMA

MARTA MARIA FALCAO PESSOA

SANTOS:34550682515

Assinado de forma digital por MARTA MARIA FALCAO PESSOA

SANTOS:34550682515

Dados: 2022.05.02 09:58:06 -03'00'

MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MARTA MARIA FALCÃO PESSOA SANTOS



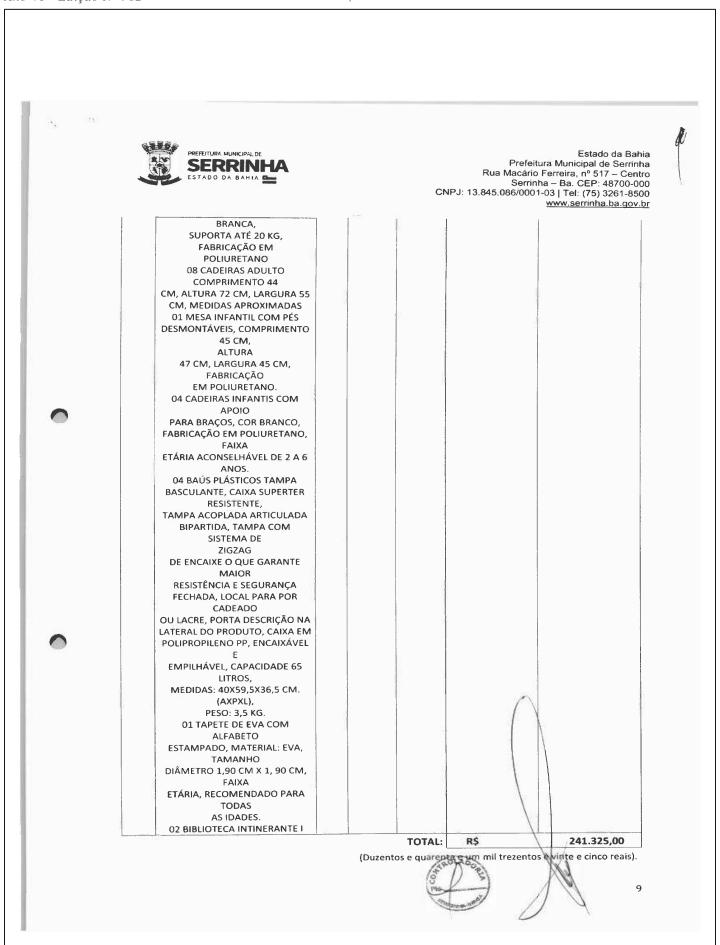




ANEXO

LOTE 01

EM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	BIBLIOTECA INTINERANTE			- CONTROL	TALON ON	VALOR TOTAL
	COMPOSTO POR:					
	2.050 LIVROS DIVERSOS COM OS			0.1		
	SEGUINTES TEMAS, LITERATURA			V.		
	INFANTOJUVENIL,					
	LIVROS CARTONADOS, LIVROS					
	CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS					
	СОМ					
	TEXTURAS, LIVROS COM ABAS,					
	LITERATURA BRASILEIRA,					
	CLÁSSICO EM					
	QUADRINHOS, LIVROS DE					
	PESQUISAS.					
	30 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS					
	DIVIDIDOS POR, 10 CONJUNTOS					
	PEDAGÓGICOS DE DOMINÓS.					
	TEMAS:					
	MULTIPLICAÇÃO, SUBTRAÇÃO,					
	DIVISÃO,					
	ADIÇÃO, FRASES, FIGURAS E					
	LETRAS,					
	OBJETOS, TRADICIONAL,					
	METADES E					
	DIVISÃO SILÁBICA, 10					
	CONJUNTOS DE					
	MEMÓRIA EDUCATIVA. TEMAS:	UND	5	PROPIA	R\$ 48.265,00	R\$ 241.325,00
	MEMÓRIA MEUS BRINQUEDOS,			-		
	MEMÓRIA ANIMAIS					
	VERTEBRADOS, MEMÓRIA MEIOS DE					
	TRANSPORTE E					
	COMUNICAÇÃO, MEMÓRIA	1				
	PROFISSÕES,			8		
	MEMÓRIA					
	FRUTAS LEGUMES E HORTALIÇAS,					
	MEMÓRIA INGLÊS, MEMÓRIA					
	ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA	- 1				4
	PLURAL,	FI FI				
	MEMÓRIA NUMERAIS, MEMÓRIA	N.			22	
	ANIMAIS E FILHOTES, 05 QUEBRA			1		
	CABEÇAS NOS TEMAS: QUEBRA	1				
	CABEÇAS					
	-					
	MAPAS BRASIL/MUNDI,05				1 1	
	SEQUÊNCIA				1 1	
	LÓGICA: TEMAS DIVERSOS SEM					
	MDF;			E.	1	January Chi
	02 TENDA PANTOGRÁFICA	1			\	ATRO
	SANFONADA				\	10
	NA COR BRANCA – 6X3 M;			Ü	1	Plan
	02 MESAS DE ADULTO COM PÉS				W	Contraction of the last of the
	DESMONTÁVEIS 70X70, COR					
					//	14/14
						13
						_\

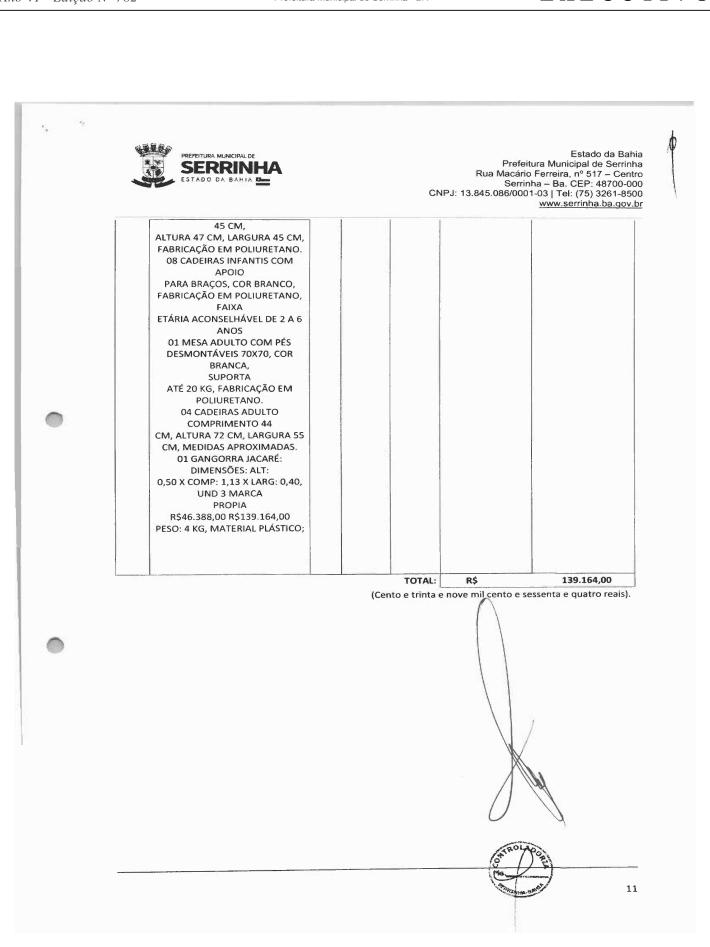


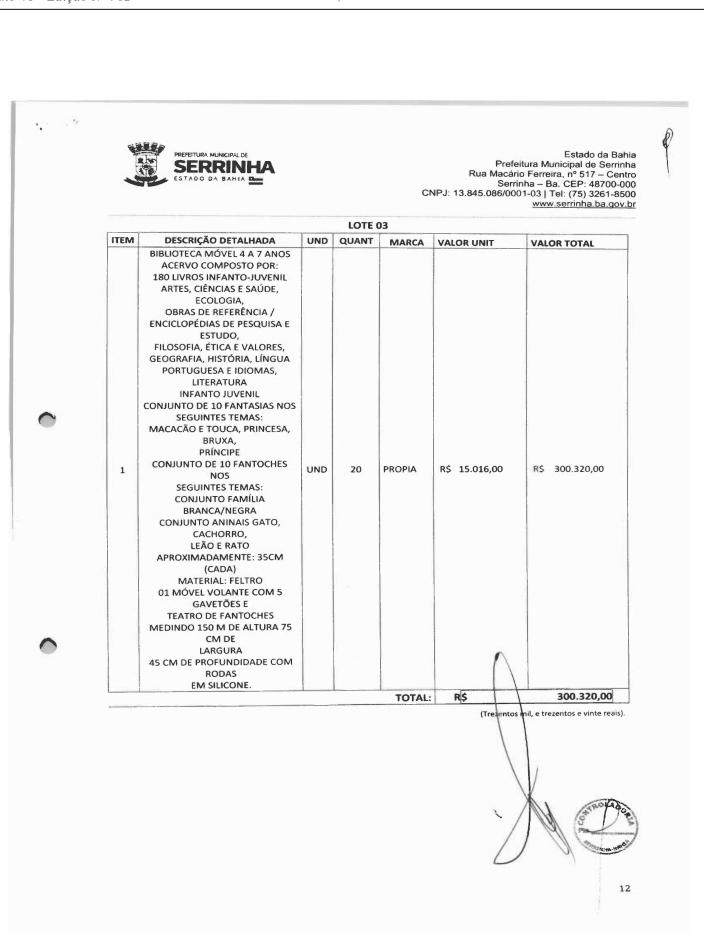
LOTE 02



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	BIBLIOTECA INTINERANTE					
	INFANTIL					
1	COMPOSTO POR:					
	40 LIVROS POP-UP E 3D;					
	100 LIVROS CARTONADOS;					
	40 LIVROS COM DEDOCHES;					
	50 LIVROS SONOROS;					
	190 LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS;					
	50 LIVROS DE PANO E BANHO;					2.
	50 LIVROS COM QUEBRA-					9
	CABEÇA; 50 LIVROS COM TEXTURAS;			İ		
	250 LITERATURA INFANTO-					
	JUVENIL.01	!				
	TENDA INFLÁVEL 4X4 COLORIDA					
	EM					
	FORMATO DE ARCO NA COR AZUL					
	COM					
	PADRONIZAÇÃO;					
	12 DVD'S – COM OS PRINCIPAIS					
	CONTOS					
	CLÁSSICOS;					
	04 PUFF'S INFANTIS INFLÁVEIS					3
	сом					
	PELÚCIA DE BICHO FAIXA ETÁRIA					
	A					
	PARTIR DE 1 ANO DE IDADE,	UND	3	PROPIA	D¢ 46 300 00	R\$ 139.164,00
1	ALTURA:	UND	3	PROPIA	R\$ 46.388,00	N3 139.104,00
	0,30 CM, LARGURA 0,50 CM.			1		
	20 KITS DE JOGOS EDUCATIVOS;					
	01 PLAY GROUND INFANTIL,					
	MEDIDAS:					
	(ALT:1,20XCOMP:2,10XLARG:0,50,):	1		
	IDADE SUGERIDA: ATÉ 8 ANOS);	,	9	1		
	02 BAÚS QUADRADO EM	13				
	MADEIRA MDF	9				
	COM 4 RODAS DE SILICONE E					
	TAMPA					
	COM SISTEMA DE					
	AMORTECIMENTO				/ \	
	80CM DE COMPRIMENTO,45CM DE					\
	LARGURA E 45CM DE ALTURA.					Y
	BRANCO					1
	15 MM ,FITA DE BORDA PVC,					
	RODIZIO					
	TRANSPARENTE EM GEL, TAMPA				1	
	COM 1				\	
	PISTÃO A GÁS E DOBRADIÇAS					98
	METÁLICAS.					1
	01 TAPETE AMARELINHA EM					17
	VINIL;					XV.
	02 MESAS INFANTIS COM PÉS	1	1	13	240	M
	DESMONTÁVEIS, COMPRIMENTO	EX		15	() %	
				Plo	2 3	1
				100	100	1
					COM-SHO	









ATA DE REGISTROPREÇOS № 043/2022

Presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha — Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados CONTRATANTE, e do outro a empresa, EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI nas pessoas dos seus representantes legais, Sr. Bruno da Paixão Gois, portador do documento de identidade nº 04117601517, emitidos por DETRAN/BA e com CPF nº 021.031.045-60, com sede Av. Luís Viana filho, torre 1, sala 713, condornínio hangar business Park, são Cristóvão, salvador Ba, inscritas no CNPJ: 20.299.643/0001-95, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0808/2022 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, registro de preços para fornecimento parcelado dos produtos, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o aquisição de materiais pedagógicos, complementares e de inclusão para atender os alunos da pré-escola e anos iniciais da secretaria de educação do município de Serrinha –

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) que seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participade do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

Assinado de forma digital BRUNO DA PAIXAO por BRUNO DA PAIXAO GOIS:02103104560 GOIS:02103104560 GOIS:2022.05.02 10.01:21



viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 3.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

BRUNO DA

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PAIXAO GOIS:02103104



Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o orgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando, Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prato e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

-



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preporto por rais a resentá-la durante a execução do contrato.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Pela inexecução total ou persial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa, de acordo com o previsto no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos:
- d) Declaração de inidencidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que apiicou a penalidade;
- e) Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- f) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
- g) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- h) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla Defesa, no prazo de cinco dias úteis.

I) em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federai ou Municipios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

Deixar de celebrar o contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Não mantiver a proposta,

Falhar na execução do contrato;

Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administra

4

BRUNO DA PAIXAO

GOI5:02103104560



Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sa mão militada.

Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

DOSIMETRIA APLICÁVELA SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA-

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL		
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses		
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	4 meses		
Apresentar documentação falsa	24 meses		
Não manter a proposta	4 meses		
Falhar na execução do contrato	12 meses		
Fraudar na execução do contrato	30 meses		
Comportar-se de medo inidôneo	24 meses		
Cometer fraude fiscal	40 meses		

Da Multa

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

- I De caráter compendatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- II De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à
- b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostila mento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente:

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contiato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo 1 emitido

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro LIAN

após decisão definitiva.

BRUNO DA PAIXAO

GOIS:021031



§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistemas Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por, servidores formalmente designado pela Secretaria de Educação.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedo: Será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13 GOIS:0210310456

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóleses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vençedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



ia na ro 00

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Praços nos fermos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo tuturo contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (3) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

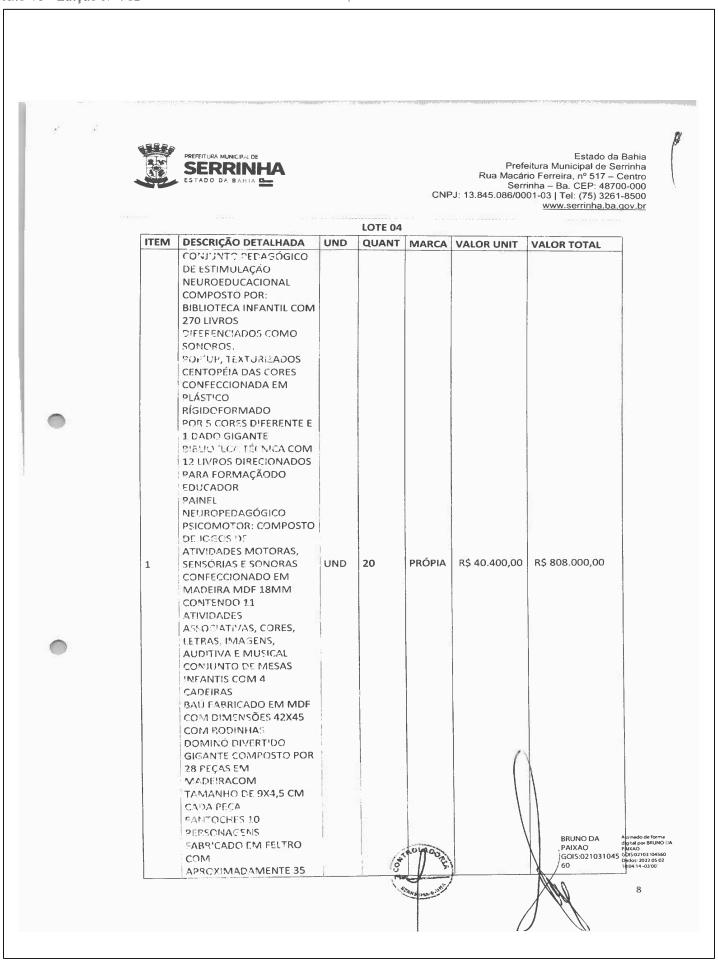
Serrinha, 20 de Abril de 2022.

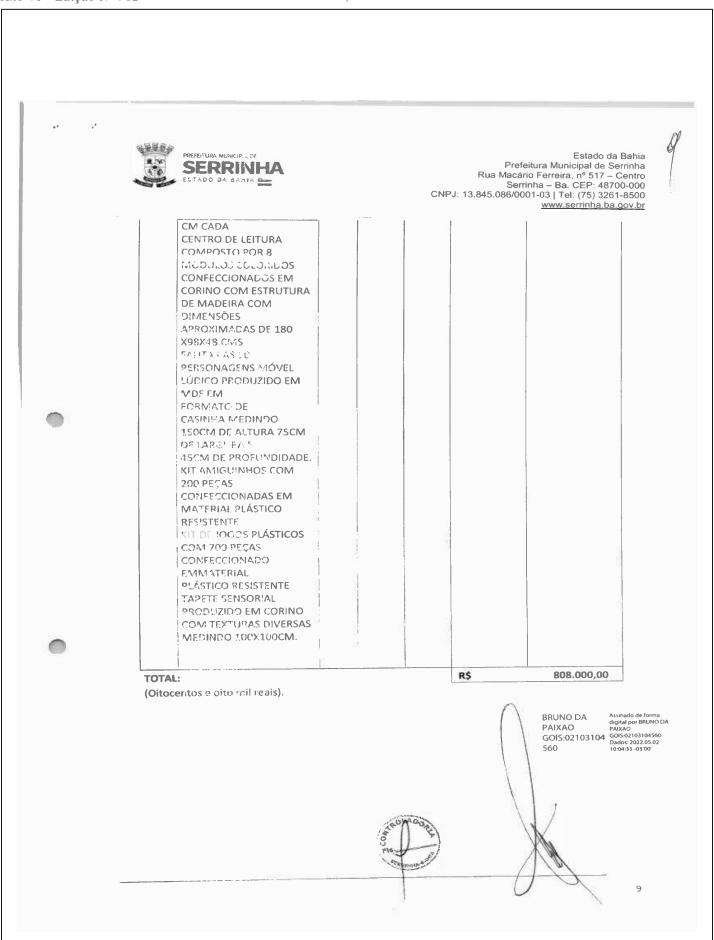
MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA ADRIANO SAVA LIMA

BRUNO DA PAIXAO Assinado de forma digital por BRUNO DA PAIXAO BRUNO DA PAIXAO GOIS.2103104560 OSOS.2103104560 Dados: 2022.05.02 10:03:52 03:00:

EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI BRUNO DA PAIXÃO GOIS









LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT HIGIENE BUCAL EDUCAÇÃO INFANTIL A SAÚDE COMEÇA PELA BOCA — HIGIENE BUCAL LIVRO DO ALUNDA JOPA — GEOVANA MUNIZ FORMATO: 23 X 28 PÁGINAS: 56 ACABAMENTO CAPA: EM CARTÃO 250, 4 CORTS — LAMINACÃO BRILHO, MIOLO, LV. DIFESET 90 4CORES — L OMBADA QUADRADA ACOMPANHA KIT COM: 1, SSCOVA DENTAL, 1, FIO DENTAL, 1, PASTA DE DENTES — L DEN		9.000	PRÓPIA	R\$ 69,80	R\$ 628.200,00
TOTA	L:				R\$	628.200,00

(Seiscentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

BRUNO DA PAIXAO por BRUNO DA PAIXAO GOIS-02103104560 Dedos: 2022.05.0 10:04:51 -03'00'



EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 133/2020)



ESTADO DA BAHIA PREFEITRA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ: 13.845.086/0001-03

AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO - 4º Aditivo ao CONTRATO: 133/2020 - TOMADA DE PREÇO: 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.490/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha. Contratada: RS Serviços e Empreendimentos Eireli. Objeto: REEQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços unitários, adequando-os ao praticado no mercado atual, contrato que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos das vias públicas no Bairro Colina das Mangueiras, município de Serrinha BA, conforme proposta nº 04449/2019 (SICONV), contrato de repasse nº 1065683-10/2019, sob regime de empreitada por preço global. - Total Acrescido: R\$ 67.361,98 (Sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reaise noventa e oito centavos) - Assinatura: 02/05/2022

Serrinha/BA, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 039/2022)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **1.979/2022**, que tem por objeto a Contratação de Assessoria Jurídica especializada ao Setor de Licitação e contratos.

Serrinha, 23 de maio de 2022.

Adriano Silva Lima Prefeito